



**PREFEITURA DE EXTREMA / MG**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



Código de controle da certidão: 586480fc890f44f1dcbe

**LICENÇA AMBIENTAL Nº 15.17321102024**  
**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LP+LI+LO**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **STELITA 02 RESIDENCIAL SAO JOSE INCORPORADORA SPE LTDA, CNPJ: 22.572.542/0001-71**, localizado na RUA PAU BRASIL, s/n, MORRO GRANDE, no município de Extrema-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LP+LI+LO**, com validade até 11/10/2034, para a atividade E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares Potencial Poluidor/ Degrador, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017; conforme processo administrativo CODEMA nº **Número do Processo: 016/2018/004/2023**.  
Condicionantes e Exigências:

Protocolo Eletrônico Nº: 4655.2023 - Data de Abertura: 24/05/2023; N.º Licença: **15.17321102024** - **Validade do documento: 11/10/2034**.

**CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

ATIVIDADE:

E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares Potencial Poluidor/ Degrador, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Área Total 19.8919 ha

Classe: 2

Critério Locacional: Peso 2 - Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou "especial", exceto árvores isoladas

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude22°51'24.55"S ;Longitude46°18'30.33"W

BACIA HIDROGRÁFICA: UPGRH - PJ: 1, Curso Hidrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Jaguari, Curso Hídrico Principal: Rio Jaguari, Classe: 2.0

Observações:

**NOTAS TÉCNICAS**

1. Esta LICENÇA AMBIENTAL aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação da Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
2. A presente LICENÇA AMBIENTAL se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e estudos ambientais, constantes no Parecer Técnico que subsidiou a emissão deste documento.
3. Esta LICENÇA AMBIENTAL não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
4. Esta LICENÇA AMBIENTAL não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.
5. Fica vinculada à presente LICENÇA AMBIENTAL ao Processo eletrônico nº: 4655.2023 .
6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.
7. A presente LICENÇA AMBIENTAL não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta LICENÇA AMBIENTAL estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.
9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade.

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova  
Extrema - MG, CEP 37640-000





**PREFEITURA DE EXTREMA / MG**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



Código de controle da certidão: 586480fc890f44f1dcbe

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
**Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA**

---



**PREFEITURA DE EXTREMA / MG**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



Código de controle da certidão: 586480fc890f44f1dcbe

**DETALHE TÉCNICO**

Processo de análise de licenciamento ambiental (LP+LI+LO), com intervenção ambiental.

**CONDICIONANTES**

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Fase
01	Comunicar <b>previamente</b> à Secretaria de Meio Ambiente sobre o início das obras de terraplenagem, após piqueteamento do sistema viário e dos lotes e demarcação/ isolamento dos limites das Áreas Verdes e Áreas de Preservação Permanente - APP; após a obtenção da devida Portaria de Aprovação do loteamento. <sup>1,3</sup>	Vigência da Licença	Prévia
02	<b>Realizar e manter cercamento adequado das áreas verdes e APPs</b> , com manta geotêxtil e estruturas de contenção em todo o terreno para evitar eventuais processos erosivos, e <b>efetuar a devida sinalização com placas indicativas</b> , mencionando no mínimo o nome do loteamento, a área e para que se destina a mesma, podendo incluir recomendação referente Educação Ambiental, a fim de assegurar a impossibilidade de intervenção nessas áreas, durante e após as atividades de terraplanagem. <sup>1,3</sup>	Implantação: 60 dias / Vigência da Licença	Instalação
03	Implantar sistema de controle das atividades de terraplanagem para execução de medidas mitigadoras e, caso ocorram problemas de deflagração de processos erosivos, estes deverão ser sanados prontamente com a reparação imediata dos pontos atingidos, priorizando a compactação e a revegetação em áreas em que possa haver formação de talude, bem como a implantação de canaletas de retenção e/ou desvios com a finalidade de redução ou eliminação do potencial de risco quanto ao assoreamento de corpos hídricos. <sup>3</sup>	Vigência da Licença	Instalação
04	Constar no contrato de venda de todos os lotes o seguinte texto: <i>"A supressão de árvores nos lotes somente será efetuada sob prévia análise e autorização junto à Secretaria de Meio Ambiente - SMA"</i> ; e apresentar cópia do contrato padrão à Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1</sup>	60 dias / Vigência da licença	Instalação
05	Realizar a manutenção e limpeza dos lotes vazios enquanto não houver a venda e ocupação dos mesmos, conforme artigo 22 da Lei Municipal nº 805/1990, que dispõe sobre o Código de Posturas do município de Extrema. <sup>3</sup>	Vigente até ocupação total do loteamento	Operação
06	Constar no contrato de venda de todos os lotes o seguinte texto: <i>"Os moradores são responsáveis pela construção e limpeza do passeio e sarjeta fronteiros à sua residência, bem como pela manutenção e limpeza do lote, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 805/1990, que dispõe sobre o Código de Posturas do município de Extrema"</i> ; e apresentar cópia do contrato padrão à Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1</sup>	60 dias / Vigência da Licença	Instalação
07	Executar o Projeto de Arborização Urbana referente às vias públicas, conforme apresentado no RPCA. Deverá ser monitorado o desenvolvimento das mudas utilizadas na arborização das calçadas durante o período necessário ao seu desenvolvimento (mínimo de 3 anos), com podas e tutoramento necessário para formação das copas, bem como substituição daquelas que não se desenvolverem ou que forem danificadas. <sup>1,3</sup>	Relatórios de monitoramento: Semestralmente durante 3 anos / Vigência da Licença	Instalação e Operação
08	Cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas na Autorização de Intervenção Ambiental. <sup>1,3</sup>	Conforme AIA	Instalação



**PREFEITURA DE EXTREMA / MG**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



Código de controle da certidão: 586480fc890f44f1dcbe

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Fase
09	Realizar as medidas de controle de emissões atmosféricas definidas no RCPA, sobretudo quanto a manutenção as máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, com as devidas manutenções, e promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente em épocas de estiagem, a fim de amenizar a poluição atmosférica, que pode causar incômodos à população local. <sup>1</sup>	Vigência da Licença	Instalação
10	Apresentar à Secretaria de Meio Ambiente cópia dos <b>projetos e laudo final</b> de aprovação dos projetos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) junto à concessionária local - COPASA. <sup>1</sup>	Vigência da Licença	Prévia
11	Executar o respectivo projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e comprovar sua finalização, de modo a garantir a coleta e destinação final adequada dos efluentes sanitários gerados na ocupação do loteamento, através da interligação da rede coletora local à estação de tratamento de esgotos ETE-Jaguari, antes do início da ocupação dos lotes. <sup>1</sup>	Previamente ocupação dos lotes / Vigência da Licença	Instalação
12	Destinar corretamente todos os resíduos sólidos gerados pela instalação do empreendimento, inclusive os resíduos considerados Classe D - perigosos, conforme Resolução CONAMA n° 307/2002, bem como os efluentes sanitários gerados no canteiro de obras, devendo apresentar, ao fim da instalação, as respectivas Declarações de Movimentação de Resíduos - DMR e manter documentação comprobatória (MTRs), com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM n° 232/2019. <sup>1,3</sup>	Vigência da Licença	Instalação
13	A partir da aprovação da primeira planta de construção em lotes do loteamento, o empreendedor deverá disponibilizar container(s), nos padrões da Prefeitura de Extrema, na(s) entrada(s) e/ou pontos de fácil acesso aos moradores do loteamento para a coleta de resíduos sólidos domiciliares, onde a mesma será retirada pela prefeitura. Quando houver mais de 50% dos lotes ocupados, o empreendedor deverá informar a prefeitura para o início da coleta nas residências. <sup>1</sup>	Vigente até ocupação superior a 50% dos lotes	Operação
14	Executar o sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, conforme Projeto de Drenagem aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e apresentar relatório técnico-fotográfico da implantação do referido sistema, incluindo comprovação da execução dos tanques de retardo/contenção. <sup>1</sup>	Previamente ocupação dos lotes / Vigência da Licença	Instalação
15	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR n° 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>	Vigência da Licença	Instalação
16	Constar em contrato de compra e venda recomendações quanto a adoção do aproveitamento de águas pluviais em futuras edificações <sup>5</sup> e apresentar cópia do contrato. <sup>1</sup>	60 dias / Vigência da Licença	Instalação
17	Publicar a obtenção da Licença em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias	Prévia

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA), por meio do sistema eletrônico Acto ou outro que vier a substituí-lo, nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo 016/2018/004/2023 em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.



**PREFEITURA DE EXTREMA / MG**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



Código de controle da certidão: 586480fc890f44f1dcbe

- <sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.
- <sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue ao SMA para apreciação antes da implantação.
- <sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 21 de Outubro de 2024

Código de validação: 586480fc890f44f1dcbe  
[https://extrema.inmov.net.br/projects/show\\_images/73195](https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/73195)  
*Emitido por Kelvin Lucas Toledo Silva CPF: \*\*\*.882.266-\*\* gerado em: 21/10/2024 07:48:30*